



- L E I Nº 648 -

DISPONDO SÔBRE: a elevação das
taxas de cemi-
tério.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela nº 16, anéxa à Lei Municipal nº 412, de 16 de Dezembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação:

"Tabela nº 16 - Taxa de inumação e exumação"

	Séde	Distrito
1- Enterramento de adultos em sepultura comum.....Cr.\$	100,00	70,00
2- Enterramento de menor de 12 anos em sepultura comum.....Cr.\$	70,00	50,00
3- Enterramento de adultos em sepultura reservada ou perpétua..Cr.\$	200,00	120,00
4- Enterramento de menor de 12 anos em sepultura reservada ou perpétua.....Cr.\$	140,00	90,00
5- Exumação requerida pelo interessado.....Cr.\$	250,00	180,00
6- Construção de carneira pela Prefeitura.....Cr.\$	4.408,00	
7- Alvará para construção de túmulos, capelas, mausoleus e outros..		
a) valor inferior a Cr.\$2.000,00Cr.\$	180,00	120,00
b) valor superior a Cr.\$2.000,00 Cr.\$		
porcentagem sôbre o valor da obra	5%	
c) reforma de construções de túmulos, capelas ou mausoleus.....		
porcentagem sobre a obra.....	5%	
8- Concessão de sepultura reservada por dez (10) anos.....Cr.\$	1.400,00	750,00
9- Renovação, por dez (10) anos...Cr.\$	700,00	350,00
10- Concessão de sepultura perpétua.....Cr.\$	2.500,00	1400,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Presidente Prudente, 25 de maio de 1.961.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1.961.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.